

LEI Nº 2.568/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação dos recursos dos Royalties do Petróleo do Estado (fonte de receita n. 1.705), no valor de R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
(064.231) Royalties Estado

02	16	13	392	0110	2248	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.158.000,00
TOTAL								1.158.000,00

Artigo 3º - O excesso de arrecadação necessário à cobertura do crédito ora autorizado no artigo 1º é oriundo dos Royalties do Petróleo do Estado (fonte de receita n. 1.705), conforme demonstrado no **Anexo I**, tendo como objetivo promover políticas públicas na área cultural do Município.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, proveniente de superávit de arrecadação dos recursos dos Royalties do Petróleo do Estado (fonte de receita n. 1.705), no valor de R\$ 1.000.450,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 5º - O recurso de que trata o artigo 4º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
(064.231) Royalties Estado

02	16	13	392	0110	2248	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	926.000,00
TOTAL								926.000,00

Artigo 6º - O superávit de arrecadação necessário à cobertura do crédito ora autorizado no artigo 4º é oriundo dos Royalties do Petróleo do Estado (fonte de receita n. 1.705), conforme demonstrado no **Anexo II**, tendo como objetivo promover políticas públicas na área cultural do Município.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, proveniente de superávit de arrecadação dos Recursos Próprios (fonte de receita n. 1.500), no valor de R\$ 232.450,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 8º - O recurso de que trata o artigo 7º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
(074.000) Recursos Próprios

02	16	13	392	0110	2248	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	232.450,00
TOTAL								232.450,00

Artigo 9º - O superávit de arrecadação necessário à cobertura do crédito ora autorizado no artigo 7º é oriundo dos Recursos Próprios (fonte de receita n. 1.500), conforme demonstrado no **Anexo III**, tendo como objetivo promover políticas públicas na área cultural do Município.

Artigo 10 - Os créditos ora autorizados não servirão de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 02 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

ANEXO I

Metodologia Excesso de Arrecadação	
Fonte 1705 Royalt.Estado Vinc. 064 231	
Valor Arrecadado + Rendimentos até Setembro/2025	8.429.705,01
Projeção de arrecadação Out a Dez conf média	1.500.000,00
Total Previsto a arrecadar até Dez/2025	9.929.705,01
Previsão conf. LOA 2025	7.650.000,00
Excesso de Arrecadação Previsto2025	2.279.705,01

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024

Conta Vinculada	33556-7	B.Itau
FONTE DE RECURSOS	1705	Transf União ref. Royalt. Estado
Código de Aplicação	064 231	Estado Icms

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	2.861.413,08	Obrigações	956.107,80
		SUPERÁVIT	1.905.305,28
TOTAL	2.861.413,08	TOTAL	2.861.413,08

ANEXO III

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/ FINANCEIRO		CIRCULANTE/ FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	35.096.328,94	OBRIGAÇÕES	3.947.409,76
		SUPERÁVIT	31.148.919,18
TOTAL	35.096.328,94	TOTAL	35.096.328,94

SALDO DAS CONTAS DE RECURSOS PRÓPRIOS EM 31/12/2024		
CONTA/ CÓDIGO	NOMECLATURA	SALDO
6000-3/44876	IPTU	313.960,90
17361-4/44928	ICMS	2,34
17362-2/44930	IPI	0,78
17363-0/44929	IPVA	1,11
22868-0/63952	DIVIDA ATIVA	7,62
340-5/44944	PAGT FUNC	363.144,61
7170-9/44881	IPTU	71.221,69
13314-0/44885	SIMPLES NACIONAL	401,63
18353-9/53617	AGUAS DE PARATY	63,78
73203-6/40014	MOVIMENTO	3.498.575,72
73209-5/44899	FPM	1.097.594,48
9591-5/44937	CFM	4.200,12
2-0/44879	MOVIMENTO	13.299.430,08
45000003-2/44889	TRIBUTOS	206.640,10
283141-4/44902	ADO LC176/2020	13.726,32
9638-3	13º Salário	9.663.045,87
F.M.Saúde	Conta R. Prop	6.472.407,81
F.M. Assist.Social	Conta R. Prop	91.903,98
TOTAL		35.096.328,94



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

224AA9A3ACD34BB6B795CD8787BF9692

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 02/12/2025 11:38:18

CPF:***.***-.867-91

Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/224AA9A3ACD34BB6B795CD8787BF9692>

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 310033003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.